

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Comunicado sobre Transação entre Partes Relacionadas

Brasília, 10 de dezembro de 2021 – A Companhia (Telebras, B3:TELB3, TELB4), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480/2009 e suas alterações, comunica aos seus acionistas, aos investidores e ao mercado em geral a seguinte Transação entre Partes Relacionadas:

I – Descrição das Transações, incluindo:

- a) as partes e sua relação com o emissor; e
- b) o objeto e os principais termos e condições.

Resposta:

- a) As partes são a própria União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e a Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), controlada direta pela União.
- b) Trata-se do Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02.0040.00/2017 referente à aquisição de serviços em regime continuado de transmissão bidirecional de dados, em âmbito nacional para suporte ao Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC).

O prazo de vigência do Contrato permanece inalterado, encerrando 28 de dezembro de 2023.

O valor total máximo do contrato que era, após a aplicação do reajuste contratual, R\$ 771.307.774,29 (setecentos e setenta e um milhões, trezentos e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), após o aditamento, passou para R\$ 879.040.548,58 (oitocentos e setenta e nove milhões, quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O total máximo estimado de pontos, que era de 15.000 (quinze mil), após o aditivo passa a ser de 26.577 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete) pontos.

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

- a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e
- b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

Resposta:

- a) A União, por intermédio do Ministério das Comunicações, baseada em Termo de Referência, realizou pesquisa de preços no mercado, tendo a Telebras participado desta fase da contratação. Após esta fase, a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, solicitou à Telebras uma

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por JOSE MARIA JUNQUEIRA SAMPAIO MEIRELLES.
Documento Nº: 323054-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202143169

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

proposta comercial baseada neste Termo de Referência, não tendo influenciado a emissora em sua decisão de participar na prestação do serviço.

A revisão dos valores unitários das conexões contratadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em cumprimento ao disposto no item 1.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao presente Contrato, atende à decisão do Acórdão nº 2487 do TCU.

- b) A União, por intermédio do Ministério das Comunicações, na qualidade de controladora da contraparte, não participou da negociação da transação como representantes da Telebras, tendo os Conselheiros de Administração da Telebras, que são membros do MCOM, se absterido de votar nas deliberações da empresa que faziam referência ao transação.

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Resposta:

a) A Telebras, nesta transação, atua como prestador de serviços para a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, tendo sido esta transação analisada e aprovada pela Diretoria Executiva, analisado pelo Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD e finalmente aprovado pelo Conselho de Administração da Telebras.

b) Trata-se de Aditivo contratual celebrado com cliente.

c) Esta transação foi analisada e aprovada pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD e Conselho de Administração da Telebras, tendo sido, para isso, realizada análise econômico/financeira, considerando todos os custos associados à prestação do serviço (instalação, operação e manutenção), assim como as receitas previstas considerando a demanda projetada no Termo de Referência.

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por JOSE MARIA JUNQUEIRA SAMPAIO MEIRELLES.
Documento Nº: 323054-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202143169

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo emissor à parte relacionada, as informações previstas no caput devem necessariamente incluir:

I – explicação das razões pelas quais o emissor optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;

II – análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;

III – descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;

IV – comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

V – comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

VI – descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do emissor.

Resposta:

Não se aplica.

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e se coloca à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail investidores@telebras.com.br.

José Maria Meirelles

Diretor de Governança e Relações Investidores

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por JOSE MARIA JUNQUEIRA SAMPAIO MEIRELLES.
Documento Nº: 323054-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202143169